

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP**

**CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

## **LEI Nº 1.081 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município de Flora Rica para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

**GILBERTO SANCHES GOMES**, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei; faz saber que a Câmara Municipal de Flora Rica Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei

**Art. 1.º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Flora Rica, para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1.º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

**Art. 2.º** - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;
- II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absentismo;
- III – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
- IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
- V – integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;
- VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal; e
- VII – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

**Art. 3.º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo Municipal, por meio de projeto de lei específico.

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

**Estado de São Paulo**

**Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP**

**CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas, bem como inclusão de novos programas, ou até mesmo exclusão, desde que, em qualquer caso, o faça por meio de lei.

**Art. 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Flora Rica, 27 de Novembro de 2021.

**GILBERTO SANCHES GOMES**

Prefeito de Flora Rica/SP

\*Registrado e Publicado por Afixação em data supra  
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 27 de Novembro de 2021.

**MAURICIO SANTOS DE MIRANDA**

Secretário Municipal de Administração